DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 06 DE DEZEMBRO DE 2022 • 2599 • 14 PÁGINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 41/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vaga de ESTÁGIO existente na Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, constante no Processo Seletivo de Estagiários nº 01/2022.

C O N V O C A

ESTAGIÁRIA	CURSO / SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO
FRANCINE VITORIA DO PRADO PINHEIRO	DIREITO Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social	8º

Candidata aprovada no PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – Edital nº 001/2022 - a comparecer até o dia 12 de dezembro 2022, no horário das 9:00 às 11:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled, 22 para confirmar a aceitação da vaga e apresentar a seguinte documentação:
. 1 cópia da declaração de matrícula atualizada
. 1 cópia do RG e CPF (não CNH)
. 1 cópia do currículo
. 1 cópia do comprovante de residência

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência perdendo a candidata os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido processo seletivo.

Castro, 05 de dezembro de 2022.

CEZAR TELLES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 972/2022

DECRETOS

DECRETO Nº 1254/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Memorando nº 043/2022 SMS, resolve:

Art. 1º CANCELAR da Servidora LUANA KIELITA TRINDADE DOS SANTOS, portadora do CPF/MF nº 027.***.***-** e CI/RG nº 6.95*.***-*, a Função Gratificada de Supervisão de Atenção de Urgência e Emergência, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

DECRETO Nº 1255/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público – Edital nº 01/2018 no cargo de Agente Administrativo – Zona Urbana, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de Agente Administrativo – 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado abaixo:

SERVIDOR	LUGAR	CPF	RG
Reginaldo de Souza	98º	086.***.***-**	12.7**.***-*/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1257/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto pelo Art. 71-A do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme decretado pela Lei Complementar 39/2012, resolve:

ART. 1º – CONCEDER adicional por formação escolar suplementar a servidora abaixo indicada, segundo o cargo cuja simbologia relaciona, no percentual de 17% (dezessete) sobre o vencimento percebido conforme tabela própria ao cargo de investidura em concurso público nesta municipalidade, a partir do mês subsequente ao da protocolização do pedido devidamente documentado:

SERVIDORA	REQTO.	MAT.	SIMB.
Jeane Pereira Machado	27023/2022	14724790-0	S3

ART. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1258/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto pelo Art. 71-A do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme decretado pela Lei Complementar 38/2011, resolve:

ART. 1º – CONCEDER adicional por formação escolar suplementar aos servidores abaixo indicados, segundo o cargo cuja simbologia relaciona, no percentual de 20% (vinte) sobre o vencimento percebido conforme tabela própria ao cargo de investidura em concurso público nesta municipalidade, a partir do mês subsequente ao da protocolização do pedido devidamente documentado:

SERVIDOR	REQTO.	MAT.	SIMB.
Francielly Oliveira Michalski	25456/2022	9439935-0	G3
Henrique Serra Marcondes	26154/2022	8435456-3	S3

ART. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1259/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto pelo Art. 71-A do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme decretado pela Lei Complementar 38/2011, resolve:

ART. 1º – CONCEDER adicional por formação escolar suplementar aos servidores abaixo indicados, segundo o cargo cuja simbologia relaciona, no percentual de 40% (quarenta) sobre o vencimento percebido conforme tabela própria ao cargo de investidura em concurso público nesta municipalidade, a partir do mês subsequente ao da protocolização do pedido devidamente documentado:

SERVIDOR	REQTO.	MAT.	SIMB.
Paulo Sergio da Silva	26587/2022	729221-0	E1
Leliciene Rodrigues dos Santos	26330/2022	14728982-0	E1
Larissa Joly Souza	26294/2022	873551-1	E1
Lorena de Oliveira Bueno	26007/2022	8421501-1	E1
Geane Plowas	27052/2022	8481903-1	E1
Josana de Araujo	27036/2022	493813-2	E1
Aline Carneiro dos Santos	26746/2022	8481210-3	E1
Danielle Ribeiro da Cunha do Amaral	26515/2022	781789-0	S1
Giovane Mascarenhas	26307/2022	8393397-0	S1

ART. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1266/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.0008.0244.0015.2079 - MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3350430000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
10177 - EMENDA SIGTV Nº 410490720220004 - SUAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO - APAE
R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO AO EMENDA SIGTV Nº 410490720220004 - SUAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO – APAE.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1267/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.963.610,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.963.610,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.2060 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 2.963.610,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.963.610,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1268/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$660.950,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$660.950,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003 – DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE MERENDA
05.003.0012.0122.0014.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MERENDA
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 17.300,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
319011000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 369.710,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0366.0014.2062 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
319011000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 12.300,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 77.400,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003 – DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE MERENDA
05.003.0012.0122.0014.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MERENDA
319011000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 40.510,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0367.0014.2063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 110.780,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.2064 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 7.210,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0367.0014.2063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 23.180,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0366.0014.2062 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 2.560,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 660.950,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0367.0014.2063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 300.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.2064 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 260.950,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÂO: R$ 660.950,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1268/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$641.165,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$641.165,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0367.0014.2063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 110.780,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0366.0014.2062 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 1.280,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0367.0014.2063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 23.180,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003 – DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE MERENDA
05.003.0012.0122.0014.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MERENDA
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 40.510,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003 – DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE MERENDA
05.003.0012.0122.0014.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MERENDA
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 8.550,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 369.710,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0366.0014.2062 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 6.150,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 77.400,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.2064 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 3.605,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 641.165,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 90.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 151.165,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0367.0014.2063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 300.000,00

TOTAL DA REDUÇÂO: R$ 641.165,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1269/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$69.029,76 (SESSENTA E NOVE MIL, VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$69.029,76 (SESSENTA E NOVE MIL, VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.0008.0244.0015.2079 - MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3350430000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 69.029,76

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 69.029,76

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1270/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$11.770,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$11.770,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.0012.0122.0014.2058 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00103 - 5% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR
R$ 11.770,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 11.770,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0365.0014.2065 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ ESCOLA
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00103 - 5% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR
R$ 11.770,00

TOTAL DA REDUÇÂO: R$ 11.770,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1271/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$117.780,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$117.780,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0301.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 107.780,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 117.780,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0301.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
R$ 117.780,00

TOTAL DA REDUÇÂO: R$ 117.780,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1272/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.223.390,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.223.390,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0305.0011.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R$ 34.610,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0305.0011.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R$ 7.105,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R$ 65.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R$ 168.145,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0301.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R$ 1.565.060,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00303 - SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)
R$ 383.470,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.223.390,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1273/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$836.250,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$836.250,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0122.0011.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 684.100,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0122.0011.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 152.150,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 836.250,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2021, RELATIVO RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1274/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$144.480,00 (CENTO E QUARENTA

E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$144.480,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETAIRA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001.0004.0122.0002.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 45.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETAIRA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001.0004.0122.0002.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA LOGÍSTICA
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 10.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETAIRA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001.0004.0122.0002.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA LOGÍSTICA
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 29.510,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETAIRA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001.0018.0541.0004.2012 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 49.950,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETAIRA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001.0018.0541.0004.2012 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 10.020,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 144.480,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETAIRA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001.0004.0122.0002.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
3390140000 - DIÁRIAS - CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 20.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETAIRA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001.0018.0541.0004.2012 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 59.970,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETAIRA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001.0004.0122.0002.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 64.510,00

TOTAL DA REDUÇÂO: R$ 144.480,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1275/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$993.195,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$993.195,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBEINTE
10.001.0026.0782.0005.2015 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 206.070,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBEINTE
10.001.0026.0782.0005.2015 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 47.460,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBEINTE
10.001.0004.0122.0002.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA LOGÍSTICA
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 138.590,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBEINTE
10.001.0004.0122.0002.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 117.335,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBEINTE
10.001.0004.0122.0002.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 483.740,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 993.195,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

PORTARIOS

PORTARIA Nº 269/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando nº 630/2022 resolve:

ART. 1º – REDUZIR a carga horária semanal de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora abaixo relacionada, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2022:

SERVIDORA	MATRÍCULA
Marcia Maria Barreto	535079-0

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 270/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando nº 631/2022, resolve:

ART. 1º – AMPLIAR a carga horária semanal de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora abaixo relacionada, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de 01 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	ESCOLA/CMEI	CLASSE
Jessica Karolinne Medeiros da Rocha	10885943	CMEI Rivadavia G. Lara	Subst. Licença Maternida-de Vanessa Nascimento Poli 2° Concurso

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 272/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando instruído e deferido no Processo Administrativo abaixo citado, considerando a Lei n° 1581/2007, resolve:

Art. 1° - CONCEDER Progressão por Qualificação Profissional a servidora abaixo indicada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do mês subsequente ao da protocolização do pedido devidamente documentado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROC. ADM.	CLASSE
Andressa Luana Stockler	8554072-2	27613/2022	S6-001

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 273/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando instruído e deferido nos Processos Administrativos abaixo citados, considerando a Lei n° 2287/2011, resolve:

Art. 1° - CONCEDER Progressão por Qualificação Profissional a servidora abaixo indicada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês subsequente ao da protocolização do pedido devidamente documentado.

SERVIDORA	MATRÍCULA	PROC ADM	CLASSE
Thais de Lara Santos	8435898-2	23740/2022	P2-101

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2022
PE: 195/2022

DATA DO CONTRATO: 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.643.102/0001-30, com endereço na AV. Dr. João Pessoa Nº 611 , CEP: 86.450-000 , Quatiguá-Pr, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. GABRIEL DIAS DEPIZOLI , brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 13456***-* e no CPF/MF nº 083.832.***-** , residente e domiciliado no endereço Av. João Pessoa, 45, CEP: 86.450-000, a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MOBÍLIAS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DO CREAS NEUZA, CRAS KIYO YAMAMOTO, CARS IANINA (ALVORADA), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV VALDIR BUENO CARNEIRO – SOCAVÃO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, RECURSO DE DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 CEDCA DA CONTA BANCÁRIA Nº 45.586-5; RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO E RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

VALOR: Pela aquisição do objeto deste certame, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 157.010,00 (Cento e cinquenta e sete mil e dez reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO, oriundo deste certame, será de 04 (quatro) meses, a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordem de Compras via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de VIGÊNCIA deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, SENDO UM TIPO PICK-UP E OUTRO TIPO MINI VAN, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – RECURSOS LIVRE.

EMISSÃO: 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR MÁXIMO: R$ 335.440,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5039– E-mail: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 06 de dezembro de 2022.

CLAUDIA MARIA MENDES DO PRADO TELLES
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 06 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICA-SE O Edital na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 229/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU DE TECNOLOGIA SIMILAR OU TAMBÉM EQUIPADOS COM MICROPROCESSADOR COM OU SEM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, SENHA E LOGOTIPO EXCLUSIVO, DENOMINADO CARTÃO CONVIDA, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 3948/2022 PUBLICADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022 – RECURSOS LIVRES.

NO EDITAL E ONDE MAIS CONSTAR:

Onde Consta:

MAIOR DESCONTO POR LOTE

Deverá Constar:

MENOR LANCE SOBRE TAXA ADMINISTRATIVA

Atendendo ao disposto no art. 21,§ 4º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Retificação, a Sessão Pública, fica alterada para 14/12/2022, sendo o recebimento das propostas até as 08:30min, e a disputa para as 09h00min, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Castro 01 de Dezembro de 2022

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 44, de 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Projetos governamentais e não governamentais aprovados pelo CMDCA para compor o Banco de Projetos - 2023, a serem cofinanciados com recursos da Campanha "Tributo à Cidadania" – Transforme seu imposto em Solidariedade /FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3912/2022, em reunião ordinária no dia 02 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar os Projetos governamentais e não governamentais encaminhados ao CMDCA, avaliados pela Comissão de Orçamento, Fundo e Projetos, para compor o Banco de Projetos do CMDCA – 2023;

Art. 2º- Os projetos atendem os critérios previstos na Resolução nº40/2022 do CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02/12/2022, a qual especifica critérios a define que serão cofinanciados com recursos arrecadados na "Campanha Tributo à Cidadania – Transforme seu Imposto em Solidariedade", do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 3º - Foram aprovados os Projetos conforme lista abaixo especificada:

ENTIDADE/SERVIÇO	N GOV	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro	NÃO GOV	"A música como instrumento de trabalho para o desenvolvimento físico, cognitivo e inclusão social das crianças e adolescentes da APAE de Castro"	R$59.400,00
Associação Antônio e Marcos Cavanis-Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici	NÃO GOV	"Projeto - S.A.L.Ã.O (sentimentos, autocuidado,liberdade, afetividade e orgulho)	R$40.084,87
Total de Projetos Não governamentais	02	----------	------
ENTIDADE/SERVIÇO	GOV	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO
Centro da Juventude – Wallace Thadeu de Melo e Silva	GOV	"CORPO&SAÚDE/2023"	R$24.301,57
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Valdir Bueno Carneiro	GOV	"Conecta Mais"	R$24.704,17
Programa Guarda Mirim de Castro	GOV	"Despertando Habilidades"	R$25.000,00
CREAS Aconchego	GOV	"PENSANDO NO FUTURO"	R$24.706,89
CREAS Neuza	GOV	"Ler, Aprender e Crescer"	R$24.968,41
CREAS Neuza	GOV	"PAEFI: Restabelecendo Vínculos, oportunizando novos caminhos!!"	R$24.861,94
Total de Projetos governamentais	06	--------	-----
Total de Projetos gov e não gov	08	-------	-----

Rosmeri Ap. Dalazoana Gebeluka
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 100/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º ALTERAR o expediente do dia 09 de dezembro, para o horário compreendido entre 08 horas e 11 horas, tendo em vista o dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Art. 2º DETERMINAR que a compensação de horas seja realizada no dia 08 de dezembro no horário compreendido entre 08 horas e 11 horas ou poderá ser utilizado horas excedentes do banco de horas do funcionário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2.022.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Governo.
Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMUTRAN.

CONVÊNIO N.º 01/2022 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTRO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUTRAN E A GUARDA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CASTRO ESTADO DO PARANÁ,** neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Álvaro Telles, a **Secretaria Municipal de Governo,** representada por seu secretário, Sr. Cledson Luiz Soares da Silva, e a **Coordenadoria Municipal de Trânsito,** representada por sua Autoridade Municipal de Trânsito Sr. Antonio Sergio de Oliveira, os quais resolvem celebrar o presente **Convênio de Cooperação Operacional,** destinado a estabelecer condições para o desempenho das atribuições previstas nos Art. 24 e 25; incisos I e V do Art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que intituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e as suas alterações nos termos das cláusulas e condições expostas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O presente Convênio tem por objetivo opercionalizar as ações conjuntas, a serem implementadas pelas partes Convenentes adesistas, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento ao Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, doravante denominado CTB, através da delegação mutua de atribuições.

1.1 - Conforme a Lei n.º 13.022/2014, Estatuto das Guardas Municipais, nos termos do Art. 5, paragrafo VI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

2.1 - **O Município de Castro** através da Coordenadoria Municipal de Trânsito delega a Guarda Municipal, por intermédio de termo de adesão, a competência concorrente definida do Art. 24, do Código Brasileiro de Trânsito - CTB, na circunscrição do município, para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíves relativas às infrações de sua competência, e de competência do Estado.

2.1.1 - A Autoridade Executiva de Trânsito do Município, nos termos do Art. 25 do Código Brasileiro de Trânsito - CTB, DELEGA à Guarda Municipal as competências definidas no Art. 24, relativas à fiscalização de trânsito, bem como as medidas administrativas delas decorrentes.

2.2 - As delegações, previstas nos itens 2.1, 2.1.1, desta cláusula não incluem a fiscalização e autuação de infração apurada por meio tecnológico, tais como radares, lombadas eletrônicas, detectores de velocidade e avanço de sinal, ou por outro meio eletrônico eventualmnte implantado.

2.3 - Para lavrar o Auto de infração de Trânsito - AIT deverão ser adotadas as normas

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Governo.
Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMUTRAN.

definidas pela Resolução n.º 390/2011 - CONTRAN.

2.4 - Os AIT's lavrados por agentes da fiscalização da Guarda Municipal, serão unicamente processados pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito - COMUTRAN.

2.4.1 - Os AIT's lavrados por agentes da fiscalização da Guarda Municipal, tratando-se de infração de competência do Estado/DETRAN-PR, serão processados pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito, e a competência para o julgo de tais infrações sob responsabilidade do Órgão Executivo Estadual de Trânsito - DETRAN/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL.

Caberá a Guarda Municipal, sem prejuízos de suas atribuições precípuas:

I - Estabelecer em conjunto com o Município e com o Detran/PR, as diretrizes para o policicamento ostensivo de trânsito no âmbito de circunscrição do Município;
II - Executar as atribuições de Agentes das Autoridades Executivas Estadual e Municipal de Trânsito no Município, autuando as infrações, que deverão ser lavradas no Talonário fornecido pela Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMUTRAN, aplicando as medidas administrativas cabíveis;
III - Entregar na COMUTRAN, todos os Autos de Infração de trânsito lavrados no talonário, independente da competência do Auto de Infração, para o devido processamento, assim como também seus anexos lavrados e constatados, seguindo os prazos normatizados pelo DETRAN/PR;
IV - Estabeler parcerias com o MUNICÍPIO/COORDENADORIA e/ou com o DETRAN/PR para participar de projetos e programas de educação e segurança no trânsito, no âmbito da circunscrição do Município.

3.2 - Participar da implementação dos planos operacionais em conjunto com as Agentes de Trânsito, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito, e com a Polícia Militar do Estado do Paraná, através do Detran/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUTRAN.

4.1 - Caberá ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito - COMUTRAN, no âmbito de sua circunscrição, sem prejuízos de suas atribuições legais:

I - Estabelecer normas e procedimentos de conduta e autuação para os Agentes Municipais de Trânsito - Guardas Municipais;
II - Executar as atribuições previstas no Art. nº 22, V, do CTB;
III- Realizar todo o processo administrativo necessário à notificação e imposições das penalidades, nos casos de infrações de sua competência originária, mantendo o cadastro junto ao DETRAN/PR atualizado;
IV - Anexar no Sistema de Gestão de Infrações, cópias dos Auto de Infração e seus anexos sempre que existentes, bem como o resultado de testes ou exames, termo de constatação,

Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Governo.
Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMUTRAN.

fotos, videos, boletim de ocorrencia e/ou outros instrumentos de prova em poder da Guarda Municipal de Castro, pertinentes ao AIT;

4.2 - Designar por Ato da Autoridade Municipal de Trânsito, e cadastrar o (s) sevidor (es) civil municipal (guardas municipais), como agente (s) da autoridade de trânsito municipal, capacitado (s) para a fiscalização dos autos de infração de trânsito.

4.2.1 - O Agente da Autoridade Municipal de Trânsito, após credenciado e devidamente habilitado no Sistema de Gestão de Infrações - GIT, será considerado designado e credenciado cumulativamente como Agente de Trânsito Estadual.

4.3 - Responsabilizar-se pela entrega dos talonários de autos de infrações, os quais serão usados para a lavratura de infrações de trânsito tanto de competência municipal, quanto as de competência estadual, recolhendo os mesmos após o uso, para serem arquivados.

4.4 - Incluir no Sistema GIT -MTM, os autos de infrações de trânsito de sua competência, assim como os de competência Estadual, lavrados por agentes de fiscalização da Guarda Municipal, os quais julgados consistentes, constatando apenas uma infração por auto lavrado, bem como registrar para fins de controle os autos considerados inconsistentes ou fora do prazo, incluir no Sistema e após arquiva-los adminsitrativamente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ÀS NOTIFICAÇÕES.

5.1 - A defesa da autuação e os recursos administrativos decorrentes de infração de trânsito, serão formulados à Autoridade Municipal de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, respectivamente, do ESTADO ou do MUNICÍPIO, de acordo com a Autoridade de Trânsito competente para a aplicação da penalidade, observada a Resolução n.° 906/2022 de 28 de março de 2022, do CONTRAN.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1 - A Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMUTRAN, atráves do Fundo Municipal de Trânsito, arcará com os custos decorrentes de restituições e indenizações de valores a contribuintes , do tratamento e arrecadação dos autos de infrações.

6.2 - Os convenentes, quando da divulgação de informações provinientes deste Convênio, deverão faze-la com a identificação da fonte geradora.

6.3 - Os convenentes, comprometem a guardar sigilo sobre os dados disponibilizados nos seus respectivos cadastros, em razão do presente Convênio.

6.4 - As partes convenentes ratificam e convalidam os atos anteriormente praticados, da data limite de denúncia/termino do Convênio anterior até a data da assinatura deste termo.

6.5 - Se necessário, ajustes operacionais na sistemática dos procedimentos operacionais, as novas disposições poderão ser firmadas entre as partes por Ata ou Ofício, desde que

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Governo.
Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMUTRAN.

não incorram em alterações do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA CONVALIDAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DA PUBLICAÇÃO.

7.1 - Este convênio terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação se seu extrato no Diário Oficial Eletrônico(DOE), podendo sofrer alterações, mediante Termos Aditivos.

7.2 - Fica ratificados e convalidados todos os atos já praticados e levados a feito.

7.3 - Facultando aos convenentes o exercício da denúncia e/ou rescisão, no seu todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que manifestada por escrito com antecedência miníma de 60(sessenta) dias, mediante comunicação escrita por meios próprios.

7.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Casstro - PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privelegiado que seja.

E por estarem assim acordados com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para um só efeito.

Castro 16 de Novembro de 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

CLEDSON LUIZ SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

FÁBIO JOSÉ DELFRATE ZAHDI
Comandante da Guarda Municipal

Testemunhas:

ANA MARIA MENDES
Sub-Comandante da Guarda Municipal

JEFFERSON LUIZ FERRAZ
Assessor da Coordenadoria Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Governo.
Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMUTRAN.

PLANO DE TRABALHO

I - A IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Implementar e operacionalizar as ações conjuntas, pelas partes convenentes, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento do disposto no Código de Trânsito Brasileiro - Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

II - METAS A SEREM CUMPRIDAS

a) Cumprimento das respectivas competências, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nos Art. 24 MUNICÍPIO;
b) Garantir aos administrados o trânsito em condições seguras, direito de todos, conforme previsto no Art. 1º, paragrafo 2º, do CTB;
c) Garantir a fluidez e conforto no trânsito de pedestres e veículos nas vias públicas;
d) Elaboração conjunta de estudos sobre acidentes e suas causas;
e) Promoção de projetos e programas de educação e segurança de trânsito.

III - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Não aplicavel, visto que as medidas previstas no Convênio deverão ser implementadas imediatamente após a assinatura do mesmo, salvo programas e projetos de educação e segurança no trânsito que serão realizados mediante o levantamento de necessidades e entedimento a ser firmado entre os convenentes.

IV - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60(sessenta) meses, facultando aos Convenentes o exercício da denúncia, desde que manifestada, por escrito, com antecedência miníma de 60(sessenta) dias.

Castro, 16 de Novembro de 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA
Autoridade Municipal de Trânsito Municipal

FÁBIO JOSE DELFRATE ZAHDI
Comandante da Guarda

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Governo.
Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMUTRAN.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO N.º 01/2022 , CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTRO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUTRAN E A GUARDA MUNICIPAL. NA FORMA ABAIXO

O MUNÍCIPIO DE CASTRO, CNPJ n.º 77.001.311/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Telles , adere ao Termo de Convênio n.º 01/2022, com objetivo de formalizar as Condições e operacionalizar as ações conjuntas implementadas pelas partes convenetes, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento do que dispõe a Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no âmbito da circunscrição do Munícipio de Castro.

Castro, 16 de novembro de 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

CLEDSON LUIZ SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

FÁBIO JOSE DELFRATE ZAHDI
Comandante da Guarda Municipal

Testemunhas:

ANA MARIA MENDES
Sub-Comandante da Guarda Municipal

JEFFERSON LUIZ FERRAZ
Assessor da Coordenadoria Municipal de Trânsito

Assinado digitalmente porTHIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=01579286000174, CN=THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
Razão:I am the author of this document
Localização:A sua assinatura aqui
Data:2022-12-06 17:24:52
Foxit Reader Versão: 9.7.0